



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Araci

1

Segunda-feira • 6 de Abril de 2020 • Ano IV • Nº 387

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Araci publica:

- **Portaria Nº. 002/2020, de 04 de abril de 2020** - Prorrogar a Suspensão, até o dia 15 de abril do corrente ano, a realização das sessões ordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Araci.

**Câmara Transparente.**  
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



### **Câmara Municipal de Araci/Bahia**

IPJ – Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº320, centro, fone/fax (75) 3266-1969

#### **PORTARIA Nº. 002/2020, DE 04 DE ABRIL DE 2020.**

**O Vereador JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelas autoridades de saúde do país, que fundamentam providências de prevenção à propagação do COVID-19 (Coronavírus) já adotadas pelo Governo Federal, pela Prefeitura de Araci, através do decreto 1.329 de 18 de março de 2020 e pelo Governo do Estado da Bahia, que declara situação de emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19, à Câmara Municipal de Vereadores de Araci **decide prorrogar a suspensão** de suas atividades internas e externas, bem como suspender as sessões ordinárias, assim como a realização de sessões solenes, audiências públicas e outras reuniões, até a data do dia 15 de abril do corrente ano, podendo tal prazo ser prorrogado a qualquer tempo.  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR A SUSPENSÃO**, até o dia 15 de abril do corrente ano, a realização das sessões ordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Araci.

§1º. O prazo descrito no art. 1º poderá ser prorrogado a qualquer tempo.

§2º. Quando adentrarem na Câmara Municipal de Araci matéria de extrema urgência e necessidade, relacionados a epidemia COVID-19 (Coronavírus), o Presidente convocará sessão extraordinária para análise da matéria, tomando para tanto todas as medidas para evitar a propagação do vírus.

**Art. 2º.** As atividades internas realizadas exclusivamente por servidores nas dependências estarão suspensas por 15 (quinze) dias, ou seja, até o dia 15 de abril de 2020;

Av. 7 de Setembro, nº320 - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA |  
C.N.P.J 16.435.828/0001-02



## **Câmara Municipal de Araci/Bahia**

*IPJ – Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº320, centro, fone/fax (75) 3266-1969*

§ 1º Em caso de necessidade, qualquer do povo poderá fazer contato via o email *cmvaraci2017@gmail.com* e o telefone (75) 3266-1969.

§2º. Os serviços essenciais ao funcionamento administrativo da Câmara de Vereadores poderão ser efetuados por meio on-line, podendo ainda o servidor optar em desenvolver em sua residência.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araci, 04 de abril de 2020.

**JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci/BA